



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

LEI Nº 025/2023

14/07/2023

SÚMULA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO FEMINICÍDIO, A SER REALIZADO ANUALMENTE EM 22 DE JULHO EM LARANJEIRAS DO SUL/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. - Institui o Dia Municipal de Combate ao Femicídio, a ser realizado anualmente em 22 de julho em Laranjeiras do Sul/PR.

Parágrafo único: Na data a que se refere o caput deste artigo, o Poder Público pode promover debates, seminários e outros eventos relacionados, especialmente na rede municipal de ensino.

Art. 2º. - O Dia Municipal de Combate ao Femicídio passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos de Laranjeiras do Sul/PR.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 14 de julho de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4187 – de 18/07/2023